

Lei Municipal nº 1.181, de 04 de março de 2015.
(Projeto de Lei nº 09/2015, autoria do executivo)

“Desafeta a área de praça da quadra nº 07 (sete) do Loteamento Residencial Sol Nascente.”

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada área de propriedade do Município de Canarana, destinada a implantação de praça, situada na zona urbana desta cidade e Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso, com a área de 12.150,00 m² (Doze mil cento e cinquenta metros quadrados), quadra nº 07 (sete), do Loteamento denominado Residencial Sol Nascente, limitando à frente com Rua Santo Ângelo, medindo 90,00 metros; fundos com a Rua Bela Vista de Goiás, medindo 90,00 metros; Lado Direito com a Rua São Luis, medindo 135,00 metros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canarana/MT, 04 de março de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal